



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 470

De 09 de junho de 2008

Dispõe sobre a construção no alinhamento predial das vias públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de junho de 2008, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º É permitida a construção ou ampliação de edificação junto ao alinhamento predial das vias públicas classificadas como "local" pela Lei Complementar nº 350/05, desde que 70% (setenta por cento) da extensão linear da face da quadra já esteja ocupada com imóveis no alinhamento.

§ 1º Nos lotes de esquina a edificação será permitida no alinhamento predial lateral, desde que a extensão da face lateral da quadra também esteja ocupada com o mesmo percentual de imóveis no alinhamento.

§ 2º No cálculo do percentual não serão considerados os imóveis sem projeto aprovado na Prefeitura Municipal.

Art. 2º As disposições desta lei somente serão permitidas para o imóvel:

I - Com até 2 (dois) pavimentos (térreo + um);

II - Que enquadrar-se nos usos "Inócuo" ou de Interferência Ambiental de Nível "1", de acordo com a Lei Complementar nº 350, de 27 de dezembro de 2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º As disposições desta Lei aplicam-se para os imóveis situados no quadrilátero central delimitado no Anexo I desta Lei Complementar, independentemente da classificação das vias públicas que o compõem.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2008 (dois mil e oito).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento Urbano

EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

